





#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CRE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS COLÉGIO ESTADUAL AMÉRICO GONÇALVES FALEIRO FIRMINÓPOLIS - GOIÁS



# EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 002/2021 – CONSELHO ESCOLAR AMÉRICO GONÇALVES FALEIRO

MODALIDADI	Carta Convite n.º 002/2021
DATA DE ABERTURA	25/06/2021
HORÁRIO	09h00min
ОВЈЕТО	Contratação de pessoa jurídica de engenharia para REFORMA e AMPLIAÇÃO no Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis - GO conforme Memorial Descritivo e Cronogram Físico – financeiro, que integram este Edital, independente da transcrição.
VALOR	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
TIPO	Melhor preço, regime de execução empreitada por preço global
LOCAL	Av. Goiânia, nº 440 – Centro – Firminópolis – Goiás
FONE	(64) 3681-1252 / (64) 99982-4966
PROCESSO	202100006022675 / 202000006038727
NTERESSADO	Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro

alle males

#### CONVITE Nº 002/2021

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro, doravante denominada apenas Comissão, designada pela Portaria nº 001/2020, de 22.05.2020, torna público aos interessados, que estará reunida às 09h00m horas do dia 25/06/2021, na sala do LIE do Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, situado na Av. Goiânia, nº 440 -Centro, na cidade de Firminópolis-GO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas das Empresas que pretendam participar do Convite nº 002/2021, processo nº: 202100006022675 / 202000006038727, em epígrafe, do tipo Menor preco, regime de execução empreitada por preço global, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica de engenharia para REFORMA e Ampliação no Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma

de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Somente poderão participar do presente Convite Pessoa Jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que estabelecidas neste Edital.
  - 2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:
  - 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
  - 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis
  - 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08
  - 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser
  - 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
  - 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, na Prefeitura, no Fórum, por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes,
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
  - 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para

#### ANEXO I -

- a) Projeto Básico
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial descritivo/especificações técnicas;
- e) Detalhamento de encargos social e do BDI;
- f) Projetos Executivos;
- g) Parcela de maior relevância
- h) ART's

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Declaração de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho - SESMT (Modelo)

ANEXO VIII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura do Profissional (Subestação)

ANEXO IX - Minuta Contratual

ANEXO X - Comprovante de Recibo de Entrega de Edital

- 2.5 O Edital e toda a documentação técnica: planilhas e detalhamentos, encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço www.seduce.go.gov.br (Licitações/CONVITE\Subsecretaria).
- 2.6 Incumbirá ao Licitante providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: sei.goias.gov.br, pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555, )63) 3201-6565, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Convite todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que comprovarem obter na data da

<u>ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do </u> último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame

- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

# 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1 Pessoa jurídica em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em
- 3.4.1.1 As pessoas jurídicas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de pessoa jurídica, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 3.4.2 Pessoa jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria

prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Pessoa jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

- 3.4.4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 pessoas jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico

- 3.4.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.4.7 Pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG -Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração - SEAD.
  - 3.4.8 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de pessoa jurídica.
  - 3.4.9 Pessoa jurídica que não atenda as exigências deste Edital.
  - 3.4.10 Pessoa jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.11 Pessoa jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Administração Pública, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS no cumprimento dos encargos
- 3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as inabilitadas.

- 3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não
- exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.2 do item 05 Da Documentação, deste edital.
- 3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e legal da pessoa jurídica, comprovadamente constituído.

- 3.8 Quando da participação de pessoa jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada
- determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).
  - 3.9 No caso de participação da pessoa jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito

filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no

de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

"Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2021"

3.11 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será

## 4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail

por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

- 4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para
- 4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito

depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se

modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº

- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6 Os esclarecimentos prestados às Pessoas Jurídicas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação do Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro, não podendo as licitantes, em qualquer

### 5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro" COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2021 ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres
- edital, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente,
- 5.1.1 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS** <u>poderão</u> apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR e as Pessoas Jurídicas INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 - Goiânia - GO - Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC -Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2 exceto 5.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

# 5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica

procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de

5.2.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do

pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

- 5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da
- 5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

# 5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da

ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria
- e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal
- 5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens "5.3.3" e "5.3.4" serão alcançadas por meio de certidão expedida

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

- 5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
  - 5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em

expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

- 5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- 5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

- 5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com

termos da Lei.

5.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.13 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando

que altere os dados da pessoa jurídica, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.14 Se a documentação enviada nos termos do subitem 5.3.12 for proveniente de microempresa ou de empresa de

alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

5.3.14.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das

prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.14.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, que

distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

- 5.4.1.1 Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão negativa de falência e recuperação judicial deverá ser da
- 5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove

proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente, será comprovada com base no balanço

preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, aferida mediante

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \ge 1$ 
  - $ISG = AT/(PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.4.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá

comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

### 5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 5.5.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou CAU.
  - 5.5.1.1. No caso da Pessoa Jurídica licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás,

deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.5.2. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil

ou arquiteto, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.5.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica

privado, em nome do profissional responsável técnico pela Pessoa Jurídica proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I - Projeto Básico.

- 5.5.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.
- 5.5.4.1 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões,

se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo

5.5.5 Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e

licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

5.5.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (das seguintes

portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia

- 5.5.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão)
- 5.5.5.3 Sócios ou diretores estatutários da Pessoa Jurídica licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da pessoa jurídica de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.5.1;

#### 5.6 DAS DECLARAÇÕES

- 5.6.1 Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital, sob pena de Inabilitação.
  - 5.6.2 Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme modelo Anexo III deste edital, sob pena de Inabilitação.
  - 5.6.3 Declaração de Parentesco, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não

empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual, sob pena de Inabilitação.

5.6.4 DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SESMT, conforme modelo Anexo VII, que

as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, de 25/08/17, conforme Anexo I -

5.6.5 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, conforme

jurídica se compromete a contratar Engenheiro Eletricista ou equivalente no ato da Assinatura do Contrato, conforme Parcela "Instalação Elétrica/Subestação", de acordo com perfil indicado nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 - CONFEA.

- 5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no
- 5.8 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que

documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.9 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de <u>AUTENTICAÇÃO até 2 (duas) dia horas, antes da data marcada para abertura da licitação, de</u> segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.

5.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá

exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.11 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de

habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

- 5.12 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 5.13 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.
- 5.14 Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após

assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

"Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro" COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2021 ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTAS

- 6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC (conforme Projeto de Execução Orçamentaria - Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:
- 6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminando os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), por extenso global, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da pessoa jurídica de engenharia, e outras despesas, se houver.
- 6.2.1 O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
  - 6.2.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.
  - 6.2.3 O BDI utilizado pela Pessoa Jurídica licitante deve limitar-se aos parâmetros de lei vigente apresentado pela
  - 6.2.4 A Pessoa Jurídica licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.
- 6.3 Para efeitos de elaboração da proposta e planilha orçamentária, o licitante DEVERÁ utilizar o software MS Excel, de forma que o valor unitário e total de todos os serviços seja calculado por meio da fórmula "TRUNCAR", conforme exemplo.

Exemplo:

Código	Serviço	Unid	Quant	PMat	P.M.Obra	To
100236	serviço #1	λ//3	22.21	0.00	1.WI.Obra	
100227	namin II2	141	22,31	0,00	1,59	35,47
100237	serviço #2	M <sup>2</sup>	65,77	5,94	0,00	390.67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde: Quant. - Quantidade

P.Mat - Preço unitário do material;

P.M.Obra - Preço unitário da mão

de Obra;

2 - Número de casas

decimais desejadas.

6.3.1 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, conforme Anexo IV, apresentação.

6.3.1.1 . Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar à proponente que declare

prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

- 6.3.1.2 . Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 6.3.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das pessoas jurídicas de

corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus

unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital, assinada pelo Representante

- 6.3.4 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;
- 6.3.5 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica de engenharia licitante, com poderes

para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital

- 6.3.6 O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo
- utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. Contudo, deverá emitir DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.
- 6.3.6.1 A vistoria caso ocorra, poderá ser agendada em horário comercial, junto à Unidade Escolar, sendo a data de

publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da

titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a pessoa jurídica subcontratada.

- 6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da
- 6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.
- 6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:
- a) Sondagem do Terreno:
- b) Estrutura Metálica;

- c) Subestação;
- d) Estrutura Lajes (Pré Moldadas);
- e) Marcenaria;
- f) Central de Gás:
- g) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- h) Esquadrias Metálicas, e;
- i) Transporte de Entulho
- 6.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste

instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão promoverá

sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos

licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involucro,

sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos,

ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal,
de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas

as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal os seguintes fatores:
  - 8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, regime de execução empreitada por preço global;
  - 8.1.1.1 E o valor Parâmetro será com base no Art. 48, inciso II, § 1°, letra "b" da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, "b) valor orçado pela

#### administração".

- 8.1.2 Ficam assegurados às licitantes concorrentes como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, quanto ao julgamento do Convite, os
- privilégios estabelecidos no art. 44, §2°, da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.1.2.1 Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação, houver sido apresentada por microempresa
- e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006, reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).
  - 8.1.2.2 Se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno
- porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta (empate ficto), ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.
  - 8.1.2.3 Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão deverá convocar a ME/EPP para, se desejar,
- oferecer lance menor ao do primeiro classificado.
  - 8.1.2.4 Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar
- como primeira classificada.
  - 8.1.2.5 Apenas se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem
- classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.
  - 8.1.2.6 No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado
- original (média ou grande empresa).
  - 8.1.3 Será considerada vencedora a empresa proponente/licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento
- convocatório/Convite e seus anexos, e ofertar o menor preço global, para a prestação dos serviços descritos no anexo I Projeto Básico
- 8.1.4 Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade
- das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.;
  - 8.1.5 No caso de absoluta igualdade de preços ofertados por dois ou mais licitantes será assegurado como critério de desempate a realização de
- sorteio, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93. Porém, valores próximos de centavos farão parte do grupo de sorteio.
  - 8.1.6 Uma vez convocadas as Pessoa Jurídica empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, ou
- salvo situação extraordinária publicada em Decreto Lei.
  - 8.2. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.2.1 . Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante,
- no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.3 O julgamento das propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que
- presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e a Ata de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes.
- 8.4 A decisão da Comissão Especial de Licitação somente será considerada definitiva, após Despacho de Ratificação ou Homologação exarado pela Autoridade Máxima da Unidade Escolar, que neste caso é o Presidente do Conselho Escolar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 001		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Descrição Código		Denominação				
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS				
Ação	2013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS				
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS				

Valor estimado R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, para homologação da licitação e adjudicação à(s) licitante(s) vencedora(s) do objeto, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

#### 11 DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão

submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 12 DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável,

serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante

### 13 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 13.1 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-
- financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.
  - 13.2 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o
- contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1°, Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.2.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do

Município onde os serviços serão prestados;

- b) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6°, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
  - c) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- 13.3 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de serviço emitido pela Superintendência de Infraestrutura ou pelo Presidente do Conselho Escolar.
  - 13.3.1 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o

mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

13.3.2 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos

trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

13.3.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos

contra terceiros.

13..4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites

estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4.1 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pela Superintendência

de Infraestrutura da Secretaria da Educação.

13.4.2 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos

projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

#### 14. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a partir
- da emissão do autorizo formal, pela Superintendência de Infraestrutura ou Conselho Escolar da Unidade Escolar Solicitante.
  - 14.2 Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita

pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

- 14.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado de Educação.
- 14.3.1 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre
- que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 14.3.2 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
  - 14.4 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

#### 14.4.1 PELA CONTRATADA:

- 14.4.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 14.4.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 14.4.1.3 As consultas à fiscalização;
- 14.4.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 14.4.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 14.4.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 14.4.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 14.4.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

### 14.4.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 14.4.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;
- 14.4.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 14.4.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 14.4.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade
- 14.4.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 14.4.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 14.4.2.7 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua

forma:

- 14.4.2.8 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.
  - 14.4.2.9 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,
- após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto
  - 12.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

### 15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Infraestrutura, a coordenação, supervisão
- trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços
- 15.2 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e pela Secretaria de Estado da Educação.
  - 15.3 Para emissão do autorizo Formal, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 15.3.1 Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica
- recolhimento perante o Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia Goiás (CREA-GO) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO) sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Engenharia e
  - 15.3.2 Diário de Obras;
  - 15.3.3 Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
  - 15.4 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - 15.4.1 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI,

dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

15.5 Os empregados deverão estar devidamente identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o

exercício das tarefas.

15.6 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando

eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

15.7 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada, sempre por escrito,

pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato

15.8 A Pessoa Jurídica de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

15.9 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.

15.10 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

## 16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

16.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei

alterações posteriores.

16.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

16.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no

prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5 É de responsabilidade da Comissão de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

16.6 O Presidente do Conselho Escolar tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no

úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

#### 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será via Transferência Bancária, Cartão de Pagamento do Banco do Brasil ou outro definido em Portaria de Repasse emitido pela SEDUC, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal

17.2 Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO. A

dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art.

17.2.1 A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

17.3 O Pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, por Nota Fiscal ou faturas deverão ser apresentadas com os

seguintes documentos anexados:

17.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

17.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no

localiza, e do local em que os serviços serão prestados.

17.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

17.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;

17.3.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

17.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou através de medição, devidamente

acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 15.3.1 a 15.3.3, deste Edital.

17.5 Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data, devidamente atestada por quem de direito,

mencionados nos subitens 17.3.1 a 17.3.6 deste edital.

17.5.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.5,

partir da data da sua reapresentação.

17.6 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

17.7 Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da

CIVIS obedecendo à seguinte

fórmula; M = V

(I/Io) Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços

Io - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

## 18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 18.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

18.1.2 Unilateralmente pela Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se

os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

18.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for

decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

18.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.6 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a

da obra no prazo estipulado.

- 18.1.7 O atraso injustificado no início da obra.
- 18.1.8 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SUPINFRA.
- 18.1.9 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
- 18.1.10 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 18.1.11 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 18.1.12 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 18.1.13 Os casos de rescisão previstos nos itens 18.1.2 e 18.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
  - 18.1.14 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os

execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

18.1.14.1 Quando o Conselho Escolar, via Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial do contrato.

18.1.14.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

18.1.14.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão

- 18.1.14.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 18.1.14.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima

administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.1.14.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. 18.1.14.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de

autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

- 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades
  - 19.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares

sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I − 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da

- II -0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- ${
  m III}-0.7\%$  (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique

nesta Lei.

- 19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.
- 19.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário da Educação devidamente justificado.
- 19.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual

período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.

- 19.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser
  - 19.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 20 DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:
- 20.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

- 20.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 20.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-GO e outros órgãos, o

presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do

- 20.1.4 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da
- 20.1.5 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos

bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja

### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

- 21.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter
- quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
  - 21.3 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o
- cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
  - 21.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações
- licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.
  - 21.5 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada na Av. Goiânia, nº 440 - Centro - Firminópolis - GO, no horário
- das 7h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis, ou, E-mail: 5229182@seduc.go.gov.br
  - 21.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer
- instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
  - 21.7 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão
- de Licitação do Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro /GO, localizado na Av. Goiânia, nº 440 Centro Firminópolis-GO, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h nos dias úteis, pelo e-mail:
- 21.8 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

LUCIA DE MENESES FERREIRA Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro, em Firminópolis-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

1º Membro da Comissão: ORONDINA DE OLIVEIRA 2º Membro da Comissão: CÉLIA DONIZETE DE ABREU BARBOSA 3° Membro da Comissão (CRE): ALESSANDRA BARROS OLIVEIRA

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### 1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.

Unidade: CE Américo Gonçalves Faleiro.

Endereço: Av. Goiânia, 440, Centro - Firminópolis - GO.

Município: Firminópolis- GO.

Coordenação Regional de Educação - CRE: São Luís dos Montes Belos.

#### 1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de reformar e adaptar a unidade mediante as necessidades básicas de infraestrutura, acessibilidade e segurança.

A ampliação no geral visando à segurança e as normas a implantação de uma central de gás é de extrema necessidade. A reforma visa solucionar os problemas atuais encontrados: como a demolição da rampa de acesso principal a unidade e a rampa de acesso à quadra de esportes que se encontram fora dos parâmetros exigidos pela norma, desta forma serão executadas novas rampas, execução de rampas de acesso aos pátios descobertos, adequações do edifício visando melhorar o uso e a acessibilidade; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalação de piso tátil; Contempla ainda reparos como pintura interna de algumas salas e pintura externa para conservação do imóvel.

#### 1.4. A Obra

A ampliação e reforma a ser executada nesta unidade contempla toda a unidade somando no total uma área de

TIPO DE OBRA	TIPO DE DECIME DE TOTAL		
AMPLIAÇÃO / REFORMA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA		
	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		

### 2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

#### 2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas; CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

- 2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;
- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado. TCU:

Tribunal de Contas da União.

#### 2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 Concreto Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 Instalações Prediais de Esgoto Sanitário; 2.2.16.NR-10
- c/c o art. 2°, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17.ABNT NBR 9050/2015 Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- **3.3.** A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- **3.4.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
  - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do
  - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
  - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

### IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO:

#### 4.1. CENTRAL DE GÁS:

Implantar CENTRAL DE GÁS PADRÃO AGETOP (1+1 CILINDRO) - indicado em planta;

#### REFORMA

### 4.2. RAMPA 01 - ACESSO PRINCIPAL:

- Demolir piso de granitina e lastro de concreto;
- Demolir corrimão;
- Executar forma da rampa e preenchimento com concreto para regularização da inclinação- conforme indicado no
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso de granitina;

## **4.3.** RAMPA 02 – ACESSO A QUADRA DE ESPORTES:

- Demolir piso de concreto;
- Demolir portão existente;
- Executar limpeza da área;
- Executar regularização da área;
- Executar rampa com as dimensões e inclinação indicados;
- Executar piso de concreto desempenado 5cm;
- Instalar portão padrão;
- Executar pintura do piso e das laterais das rampas;

#### 4.4. RAMPA 03:

- Demolir piso de concreto desempenado;
- Executar regularização da área com apiloamento;
- Executar rampa com as dimensões e inclinação indicados;
- Executar piso de concreto desempenado 5cm;
- Executar pintura do piso;

JAN S

### 4.5. RAMPA 04 - ACESSO ENTRE BLOCOS:

- Demolir piso de concreto desempenado;
- Executar regularização da área;
- Executar rampa com as dimensões e inclinação indicados;
- Executar piso de concreto desempenado 5cm;
- Executar pintura;

#### 4.6. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO:

- Instalar guarda-corpo e corrimão padrão SEDUC nos locais especificados;

#### 4.7. PINTURA:

- Executar chapisco e reboco nas paredes externas nos locais onde há falta de reboco;
- Executar pintura externa em toda a unidade;
- Executar pintura das paredes internas das salas que estão sem a pintura padrão;

#### 4.8. ACESSIBILIDADE:

- Executar piso tátil de ladrilho hidráulico nas rampas;
- Executar piso tátil emborrachado nos locais onde for piso de granitina;

#### **4.9.** COMBATE A INCÊNDIO:

- Executar projeto de combate à incêndio aprovado- ver projeto.
- **4.10.** Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

#### 5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$200.000,00 - ONERADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS SERVIÇOS	OU UI	NIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL R	
01		rtária, Físico- serviços					
	SERVIÇOS PRELIMINARES TRANSPORTES SERVIÇO EM TERRA INST.ELET./TELEFÔNICA/CAB. ESTRUTU INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS ALVENARIA E DIVISÓRIAS ESQUADRIAS METÁLICAS REVESTIMENTO DE PAREDES	JRA		1 1 1 1 1 1 1		1.859,69 331,51 1.478,62 15.742,82 4.687,50 77.131,00 1.988,67 1.418,22 5.233,26	

	ТО	TAL: 200.000,00
REVESTIMENTO PISO	1	6.539,52
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	1	14.487,88
PINTURA	1	26.005,94
DIVERSOS	1	42.958,00

PARCELA DE MAIO	R RELEVÂNCIA:		
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
- Revestimento de parede / Reboco - Revestimento de piso/ Piso de concreto desempenado	M <sup>2</sup> M <sup>2</sup>	174,51 143,05	87,26 71,53

## 6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a construção do Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA, como referência AGETOP e SINAPI. Após a execução das planilhas, verificou-se que a ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3° da Lei Federal 8.666/93.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III -0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
  - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei
- 7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- 7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da

ampla defesa e do contraditório;

- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- 7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais
- 7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

#### 9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

### 10.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 10.2.O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

#### 10.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e

encaminhado à autoridade contratante.

- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como as built. Baseando-se no manual "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como as built que significa "como construído" e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o as built da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

#### 10.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a "Comissão de Recebimento Definitivo" a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o
  - cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o "Termo de Recebimento Definitivo", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

#### 10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;
- 10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

### 11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

- 11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
  - a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
  - b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
  - c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7°, §6°, da Lei 12.546/2011.
- 11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.1.6. A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
  - a) Sondagem do Terreno;
  - b) Estrutura Metálica;
  - c) Estrutura Lajes (Pré Moldadas);
  - d) Marcenaria;
  - e) Central de Gás:
  - SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
  - g) Esquadrias Metálicas;
  - h) Transporte de Entulho.
- 11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcursos de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- 11.1.9. Seguindo o exposto no Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e exposto no Acórdão nº 1977/2013 TCU, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do

objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL.

#### 11.2. Obrigações do Contratante

- 11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

- 11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo
- 11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

### 11.3. Obrigações da Contratada

- 11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
  - b) Diário de Obras;
  - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão
  - realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:
- I Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;
- II Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- III Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;
- IV Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;
- V Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- VI Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VII Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

- § 1° Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:
  - a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia,
     Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
  - Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE Ministério do Trabalho e Emprego;
  - As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.
  - 11.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017- GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:
  - I Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
  - II Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
  - III Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;
  - IV Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
  - V Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;
  - VI Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
  - VII Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
  - 11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.
  - 11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
  - 11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 - Setor Leste Vila

Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

#### Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: <a href="www.educacao.go.gov.br">www.educacao.go.gov.br</a>.

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Chair de Brito Bueno

Thais de Brito Bueno Arquiteta e Urbanista -CAU nº A122693-2

De acordo:

Grente Especial de Projekt de Infraestrutura Grente Especial de Projekt de Infraestrutura Arquiteto e Urbanista (Jeau nº A67881-3 Decreto 09/01/19 b.o. nº 22.968

Gustavo de Morais Veiga Jardim Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3 Gerente de Projetos e Infraestrutura

NESTE CASO, CADA UNIDADE ESCOLAR TERÁ PROJETO BÁSICO ESPECIFICO

Me Stanton

# ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 25/06/2021
Carta Convite n.º 002/2021
À Comissão Especial de Licitação
Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro
Prezados Senhores,
(nome da Pessoa Jurídica), CNPJ/MF n.° , sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, ver documentação para execução dos serviços nele referidos.
Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:
a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro e demais condições previstas nesta licitação.
b) A Declaração de vistoria ou a Vistoria é assinada pelo representante da Pessoa Jurídica, tomando ciência das dificuldades porventura existentes do local objeto de execução dos serviços.
c) Que concorda com a retenção pelo Conselho Escolar do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS. c1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7°, §6°, da Lei 12.546/2011.
c3) Caso a pessoa jurídica comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Que não mantém em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;  f) Que está de acordo e aceta todos en condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo III.
A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de .
Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica com poderes para tal investidura
Ohs : A falta da alguma das is 6

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

W 3 Amore

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A(nome da Pessoa Jurídica) esta de acordo com o Edital CONVITE nº 002	
Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro, DECLARA que:	2/2021
01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujei condições fixadas pelo Conselho Escolar;	ição às
<ul> <li>02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da docume e proposta que apresentar, e</li> <li>que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;</li> <li>03 - Tem o conhecimento do todos serverir de tentral de todos serverir de todos serv</li></ul>	ntação
e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;	
<ul> <li>04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Secretaria de Estado da Edu às quais alocará todos os</li> <li>equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adec da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;</li> </ul>	quado
os - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e en avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;	ısaios
06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;	e que
07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Conselho Escolar, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compa com a necessidade que motivou a solicitação;	com
<ul> <li>O8 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma fís financeiro a partir da data do</li> <li>recebimento da Ordem de Serviço;</li> </ul>	sico-
Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;	
10 - Que Autoriza o Conselho Escolar proceder quaisquer diligências junto às instalações da pessoa jurídica e o licitante mantém transações comerciais.	sua
11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.	
Localidade, aos dias de de .	
Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.	
, and a minoritation.	

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

July Sty Sono

### ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

Data: 25/06/2021 Convite n.º 002/2021 À Comissão Especial de Licitação Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro

Prezados Senhores,

(nome da Pessoa Jurídica), CNPJ/MF n.º , sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, ven apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarece que:
Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$
No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.
Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, projetos e demais orientações constates do Edital;
Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua abertura;
Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.
Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste Edital.
O preço dos serviços constantes em nossa proposta é fixos e irreajustáveis.
Localidade, aos dias de de .
Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Convite nº	:000/2021	Data Abertura: Hora: h				
Local:		Processo n°:				
Nome da F	Pessoa Jurídica:	dica: Razão Social:				
Endereço d	da Pessoa Jurídica:		CNP	J nº:		
Telefone:						
Nome do F	Responsável Legal:			CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:				
BANCO:	BANCO:		a:	C/C:		
Telefone:		Fax:			-	
Cel:	е	-mail:				

Walls of the second of the sec

# ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data: 25/06/2021 Convite n.º 002/2021 À Comissão Especial de Licitação Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro

Declaro para os devidos fins, que				monto doute) 1 G/11 1 1 7
Jurídica, CPF n°, tem pleno conhecimento do local e das cercanias ono n° 202100006022675 / 202000006038727.	representante inscrita no le serão executado	legal CNPJ os os serv	da sob viços, re	_, portador(a) da Cédula de Identidade nº Pessoa nº, ferente ao Convite nº 002/2021, Processo
	(Local e data)			
	presentante Legal mbo da Pessoa Ju			

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

Was Son whom

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data: 25/06/2021 Convite n.º 002/2021 À Comissão Especial de Licitação Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro

inscrita no inscrita no (nome), DEC seu corpo acionário côn grau com os servidores, Escolar Américo Gonça	CNPJ/MF (qualifi LARA, para todos o juge, companheiros	os fins de direi ou parentes en	n linha reta ou	CPF/MF sob of as da lei, que no colateral, até confiança na Se do certame e/o	o nº, a	jurídica de através de repro- , portac i em seus qua grau, ou por a de Estado de E sterior formali	esentante le dor da RG r dros de emp	nº oregados e em
			Local e Data	1				
		R (com car	epresentante Le	egal a Jurídica)				

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da Pessoa Jurídica.

July Shadow

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SESMT

Data: 25/06/2021 Convite n.º 002/2021 À Comissão Especial de Licitação Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro

(Nome da Pessoa Juríd inscrita no CNPJ/MF sob (nome), (qualificar) —, DECLARA, sob as penas da l aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, de 2	o n° pessoa jurídica de direito privado, , inscrito no CPF/MF sob o n° , portador da RG n° ei, que atenderá as Normas Ragular estado privado de legal,
Carimbo, nome e assinatura do re	sponsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

Il Shoulen

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra objeto do CONVITE nº 002/2021, de acordo perfil indicado nos Artigos 8° e 9° da Resolução 218/1973-CONFEA, apresentará o Contrato registrado no CREA no ato da assinatura do contrato com o Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro.
1) Engenheiro (a) Eletricista
Local e data.
(Nome – Identidade – CPF e assinatura do representante legal)

Me Stanler

### ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

EMPRESA_	21 que celebram o Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro e A
	para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

pessoa jurío CNPJ/MF s justo e avei Contrato n / 202000000	Estadual Américo Gonçalves Faleiro, por intermédio do COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Conselho nérico Gonçalves Faleiro, CNPJ N.º 00.640.407/0001-83, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato sidente do Conselho (nome), brasileira(a), (estado civil), residente e domiciliada em, inscrita no RG sob lica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n e CPF N e CPF N ob o nº inscrita no nome inscrita no linscrição Estadual nº doravante denominada apenas CONTRATADA, tem entre si cado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores, o 038727, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.
1.	CLÁUSULA PROMETE

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a Contratação de pessoa jurídica de engenharia para REFORMA e AMPLIAÇÃO no Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis - GO, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA. SERVIÇOS PRELIMINARES TRANSPORTES SERVIÇO EM TERRA FUNDAÇÕES E SONDAGENS ESTRUTURA INST.ELET./TELEFÔNICA/CAB. ESTRUTURA INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS ALVENARIA E DIVISÓRIAS **IMPERMEABILIZAÇÃO** COBERTURAS ESQUADRIAS METÁLICAS REVESTIMENTO DE PAREDES **FORROS** REVESTIMENTO PISO MARCENARIA ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS **PINTURA** DIVERSOS

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas

homologado nesta licitação.

### 2 <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES</u>

### 2.1 DA CONTRATANTE

- 2.1.1 Compete à Unidade Escolar, por intermédio do Conselho Escolar:
- 2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados juntamente com Fiscal
- 2.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do
- 2.1.1.4 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja

fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

- 2.1.1.5 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei Federal
  - 2.1.1.6 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e

formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

### 2.2 DA CONTRATADA

- 2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a
- 2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta

suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade,

projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE

- 2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do
- 2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano ao patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser

titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a pessoa jurídica subcontratada.

- 2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.
- 2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:
- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Subestação;
- d) Estrutura Lajes (Pré Moldadas);
- e) Marcenaria;
- f) Central de Gás:
- g) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

- h) Esquadrias Metálicas, e;
- i) Transporte de Entulho
- 2.2.1.6 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.1.8 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da
- 2.2.1.9 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta;
- 2.2.1.10 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 2.2.1.11 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº do Convite, Contrato e do Convênio Federal a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.
- 2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.4 A CONTRATADA, deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e
- 2.5 A CONTRATADA é responsável pelo profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "Instalação da Subestação", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes do Decreto Federal n. 23.569/33; Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.
- 2.5.1 No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA, deverá comprovar por meio de Contrato de Serviço do profissional habilitado e respectivo CRQ-JUS - Certificado de Registro de Quitação Jurídica.
  - 2.5.2 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos

serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a Pessoa Jurídica Contratada deverá fornecer

- Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Pessoa Jurídica Contratada;
- II Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão

da unidade escolar;

- III Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Pessoa Jurídica contratada;
- IV Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o

da contratada que irão trabalhar nas dependências da unidade escolar;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com

Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados

escolar;

# 2.5.2 Ainda, considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a Pessoa

comprometer-se-à com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

- I Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da
- II Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e

treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados

serviço da Unidade Escolar Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os

treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle Normas Regulamentadoras do MTE;

- V Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, se necessário, solicitar o isto juridicamente);
  - VI Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as
- VII Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho

eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras

- 2.5.3 O Diretor da Unidade Escolar contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a Pessoa Jurídica contratada, quanto cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
- 2.5.4 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no

aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

2.5.4.1 Os documentos aos quais se referem o item 2.5.1 devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(a)

encaminhará imediatamente ao:

\*SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público, onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis) para validação em 5 dias;

\*Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao Diretor(a) da unidade escolar, que serão

obra, indicado pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

### 3 <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRE</u>Ç<u>O E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO</u> 3.1 DO PAGAMENTO

pagos

à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 3.1.2 O preço dos serviços, constante desta clausula, permanecerá inalterado até sua conclusão.
- 3.1.3 O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as

apresentadas com os seguintes documentos anexados:

- 3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no

localiza.

- 3.1.3.4 Cópia da matrícula CEI Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;
- 3.1.3.5 Declaração Contábil Afirmando que a Pessoa Jurídica está em situação regular e que os serviços referentes à

contabilizados.

- 3.1.3.6 Cópia do GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 3.2 O pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS,
  - 3.2.1 A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.
  - 3.2.2 Caso a Pessoa Jurídica comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção,

será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

3.3 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

#### 3.4 DO REAJUSTAMENTO

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do referir, conforme definido no item 14.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da obedecendo à seguinte fórmula;  $M = V(I/I_0)$ 

$$M = V(I/I_0)$$

Onde:

- M Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se
- Io Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

## 4 <u>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS</u>

4.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 001		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	2401		
Função	12	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	
Ação	2013	CONSTRUCÃO AMPLIAÇÃO PEROS.	
Grupo de Despesa	03	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
onte		RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

5 <u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO</u>

- 5.1 O presente Contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE
  - 5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação 5.3 PRAZO

5.3.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido pela Portaria e Cronograma Físico-

#### 5.4 PRORROGAÇÃO

5.4.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, e a legislação pertinente.

### 6 <u>CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Superintendência de
- 6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente,

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da

anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá

sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições

- 6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância com o fato relatado.
- 6.4.2 A partir do inicio da obra, os Projetos, as ART's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

### 6.5.1 PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3 As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

#### 6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;

- 6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade
- 6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 6.5.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## 7 <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u>

- 7.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita
- 7.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado

(quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.3 Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art.

### 8 <u>CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO</u>

- 8.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;
- 8.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC
- 8.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.
- 8.3.1 A cópia do "Diário de Obra" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia
  - 8.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.
  - 8.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor

aceitando-o e recebendo-o.

9.

10

8.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada,

mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

8.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma da data emissão da ordem de serviço.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando

eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: 10.1.1 Por mútuo 10.1 interesse e acordo das partes;



- 10.1.2 Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

- 10.1.4 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
  - 10.1.5 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
  - 10.1.6 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 10.1.7 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
  - 10.1.8 O atraso injustificado no início da obra.
  - 10.1.9 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Superintendência de Infraestrutura -SUPINFRA.
    - 10.1.10 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
  - 10.1.11 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
    - 10.1.12 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
  - 10.1.13 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
  - 10.1.14 Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
  - 10.1.15O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela

execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

- 10.1.15.1 Quando o Conselho Escolar via Superintendência de Infraestrutura suprimir os serviços além do limite de 25% valor inicial do contrato.
- 10.1.15.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120
- em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - 10.1.15.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras,

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão

- 10.1.15.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 10.1.15.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- - 10.1.15.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.1.15.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de
- autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> 11.

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação,

adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da

II -0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III-0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

- 11.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique nesta Lei.
  - 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaSecretaria de Estado de Educação.
  - 11.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria deEstado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os
  - 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ConselhoEscolar, devidamente justificado.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis.
- 11.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser
  - 11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO</u> 12.

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA 13.

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou

puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo I.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO</u> 14.

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução CONFEA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL 15.

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO</u> 16.

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO</u> 17.

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Convite nº 001/2021, vinculando-se ao Processo nº 202100006022675 / 202000006038727 e proposta da Contratada.

### 18 <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO</u>

- 18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia do qualquer outro.
- 18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença

# ANEXO 1 DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a

direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por

Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento 3)

- A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia. 4)
- O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença
- A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A

eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar Américo Gonçalves Faleiro, em Firminópolis, aos _	dias do mês de	de 2021.
CONTRATANTE: NOME_  Presidente do Conselho Escolar xxxxx		
NOME		
CONTRATADA: NOME  Pessoa Jurídica xxxx		



Documento assinado eletronicamente por LESSANDRA BATISTA LAGOGERENTE, em 05/01/2021, às 08:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e eletronica art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sitanttp://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externa=
informando o código verificador000015971229e o código CRC EFFD4A98

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO QUINTA AVENIDA, QD. 71, N° 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-030 - GOIÂNIA - GO.



SEI 000015971229

de 202	nérico Gonçalves Faleiro, em Firminópolis -GO Município), aos1.	dias do mês de
Paux	DEUZELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO Presidente do Conselho Escolar CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome	Nome	
RG n°:		
CPF:	CPF:	

Wayner & Williams